

REALI Alerta nº 17/2015 – RESOLUÇÃO-RE Nº 1.241 referente à proibição da distribuição e a comercialização do lote 13F19 do produto AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM, marca: OLIVENZA

Prezados Pontos Focais,

1. Informamos que foi publicada no Diário Oficial da União nº. 74 Brasília – DF, segunda-feira, de 20 de abril de 2015, a RESOLUÇÃO-RE Nº 1.241, que determinou, em todo o território nacional, a proibição do lote 13F19 (val.: 19/6/2016) do produto AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM, marca: OLIVENZA, fabricado por Olivenza Indústria de Alimentos Ltda. (CPNJ: 48.616.171/0001-76).

2. O motivo da proibição do produto foram os Laudos de Análise Fiscal nº 142.00/2014 e 1873.00/2014, que se tornaram condenatórios em razão de a empresa não ter interposto recurso ou perícia de contraprova. Os resultados evidenciaram perfil cromatográfico não característico de azeite de oliva e resultado insatisfatório no índice de refração ND 20.

3 Considerando que este produto está sendo comercializado em todo o território nacional, encaminhamos para conhecimento e providências que julgarem pertinentes. Solicitamos o encaminhamento da informação aos respectivos serviços de vigilância sanitária municipais.

4 A Resolução RE segue anexa.

Atenciosamente,

Equipe Técnica da Rede de Alerta e Comunicação de Riscos de Alimentos – REALI

Gerência Geral de Alimentos GGALI

Agência Nacional de Vigilância Sanitária

(61) 3462-5378